



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 289/2019

AUTORIA: Executivo Municipal
Mensagem nº. 056 - 27/08/2019

EMENTA: INCLUI na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof.^a Maria do Socorro Lima da Silva.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 10 / 09 / 2019

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 12 / 09 / 2019
Prazo: 19 / 09 / 2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Prof.^a Jacqueline
Em: 18 / 09 / 2019
Prazo: 25 / 09 / 2019

Plenário: 08 / 10 / 2019

1ª DISCUSSÃO

Plenário: 14 / 10 / 2019

2ª DISCUSSÃO

SANÇÃO

Saída: 16 / 10 / 2019
Prazo: 11 / 11 / 2019

LEI N. 2.529 DE 04/11/2019
Publicada no DOM N. 4713
Em: 4/11/2019
DICEL



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL

Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 289 /2019

INCLUI, na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof.^a Maria do Socorro Lima da Silva.

Art. 1º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Creche Municipal Prof.^a Maria do Socorro Lima da Silva, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

ANEXO ÚNICO

N.º de ordem	Estabelecimento de Ensino	Endereço	N.º de salas	Nível
01	Creche Municipal Prof. ^a Maria do Socorro Lima da Silva	Rua dos Paraibanos, s/nº - Cidade de Deus	09	II



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL

Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@prmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

MENSAGEM Nº **056** /2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Câmara Municipal de Manaus	
GAE - PRESIDENTE	
RECEBIDO	DATA: 22/08/19
	HORA: 10:40
	POR: Shagun
	PROTOCOLO

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**INCLUI**, na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof.^a Maria do Socorro Lima da Silva”.

Esta propositura tem como objetivo atender as necessidades sociais existentes na área do endereço proposto, buscando atender os bairros carentes das proximidades onde a procura é sempre maior que a oferta.

A creche Professora Maria do Socorro Lima da Silva, ficará localizada no Bairro Cidade de Deus, Rua dos Paraibanos, s/n. Tem por objetivo manter o compromisso do poder público municipal, sendo construída com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e também com recurso do Tesouro.

Assim o Município reconhece a importância da educação, quando oferta uma estrutura de qualidade, em prédio com infraestrutura adequada e garantia para famílias trabalhadoras, sua integração e participação no próprio bairro que residem.

Nesta Creche serão oferecidas condições adequadas para as crianças criarem, construírem e desconstruírem com variedades de objetos e em espaço físico adequado terão oportunidade de experiência com a cultura, a arte e a ciência, de qual com frequência, crianças pequenas são alijadas, mesmo nas grandes cidades.

1



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL

Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 27 de agosto de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 289/2019

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Inclui na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Professora Maria do Socorro Lima da Silva.

Ementa: Inclui na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Professora Maria do Socorro Lima da Silva. LOMAN, Art. 80, VIII.

O presente projeto de lei inclui na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Professora Maria do Socorro Lima da Silva.

Informa, em Mensagem nº 056/2019, que, o PL tem como objetivo atender as necessidades sociais existentes na área do endereço proposto, buscando atender os bairros carentes das proximidades onde a procura é sempre maior que a oferta.

Assim, este PL visa incluir na estrutura básica da Educação a Creche mencionada.

É o Relatório.

Passo ao Parecer.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Cabe ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Pública, como é o caso neste PL, ora analisado.

Assim, entendo que o Projeto de Lei se mostra em plena consonância aos ditames legais vigentes.

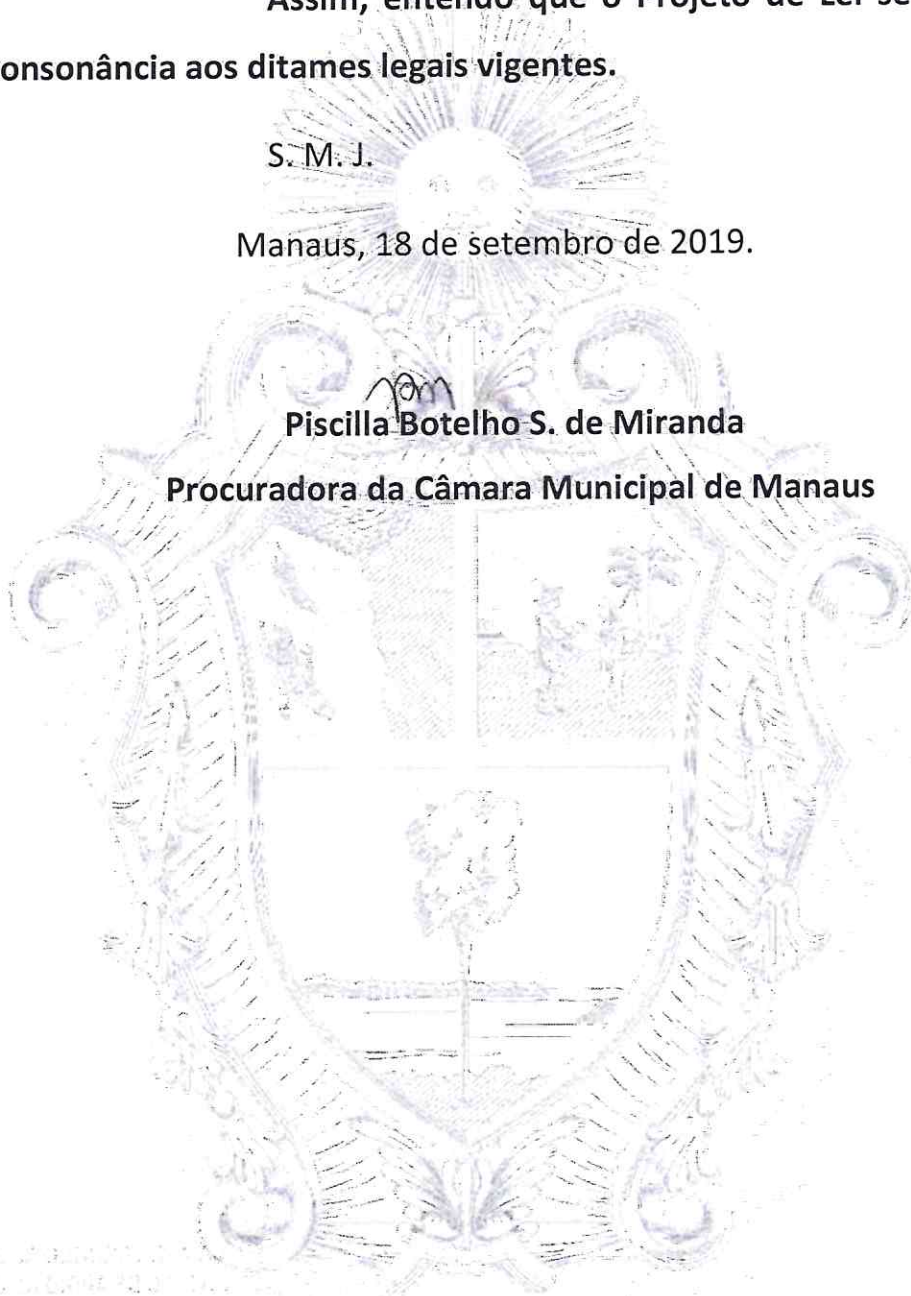
S. M. J.

Manaus, 18 de setembro de 2019.



Piscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



PL 001/2019
PROCURADORIA LEGISLATIVA

RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



**PROCURADORIA
GERAL**

PROJETO DE LEI Nº 289/2019

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Inclui na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Professora Maria do Socorro Lima da Silva.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. Priscilla Botelho S. de Miranda**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 18 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto
Procurador Geral

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/ DL/ DIAC/ DECOM

PROPOSITURA

Nº 289/2019 ISO 9001

FLS Nº _____

GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 289/2019, de autoria do Executivo Municipal, que “INCLUI, na estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Profª. Maria do Socorro Lima da Silva.”

PARECER

Trata-se de **Projeto de Lei nº 289/2019, de autoria do Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº 056 - 27/08/2019.

Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação — CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

A propositura em tela tem como objetivo atender as necessidades sociais existentes na área do endereço proposto, buscando atender os bairros carentes das proximidades onde a procura é sempre maior que a oferta.

A referida Creche é objeto do compromisso do poder público municipal, sendo construída com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e também de recurso do tesouro. Nela, serão oferecidas condições adequadas para as crianças criarem, construírem e desconstruírem com variedades de objetos e em espaço físico adequado terão a oportunidade de experiência com a cultura, a arte e ciência.

Assim, o município reconhece a importância da educação, quando oferta uma estrutura de qualidade, em prédio com infraestrutura adequada, garantindo para famílias trabalhadoras sua integração e participação no próprio bairro que residem.

No que diz respeito à iniciativa material, o Projeto está em consonância com o art. 58 da Loman, vez que a matéria é de autoria do Executivo Municipal. Vejamos abaixo:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

ISO 9001

Nº

289/2019

Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei. (grifo nosso).

ASSINATURA

Ainda, o Projeto de Lei em comento reveste-se dos requisitos de constitucionalidade e legalidade, tendo como fundamento o artigo 30 da CF/88, o artigo 8º e 80, inciso II da LOMAN, como seguem abaixo:

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
Em: 14 / 10 / 2019
Situat  o: APROVADO, 2 VOTO SANCAO
Respons  vel: Carlon

Art. 30. Compete aos Munic  pios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8  . Compete ao Munic  pios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

DIRETORIA LEGISLATIVA
Vota  o no Plen  rio
Em: 08 / 10 / 2019
Situat  o: APROVADO O PROJETO
APROVADO 1   DISCUSS  O
Respons  vel: Carlon

Art. 80 - LOMAN.   da compet  ncia do Prefeito:

(...).

II- exercer a dire  o superior da Administra  o P  blica Municipal;

Ap  s a an  lise minuciosa da propositura em tela, verificamos que a mesma n  o oferece nenhum   bice constitucional e legal que impe  a seu tr  mite e aprova  o nesta Casa Legislativa. Sendo assim, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Projeto de Lei n   289/2019.

  o nosso parecer.

Manaus, 20 de Setembro de 2019.

Vereadora Prof.  Jacqueline
Relatora

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer favor  vel
por totalidade
dos presentes
em 25 / 09 / 2019
obs registrada aus  ncia do relator



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 289/2019

Ementa: INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof.^a Maria do Socorro Lima da Silva.

Autoria: Executivo Municipal

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 289/2019**, de autoria do Executivo Municipal, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade de realizar correções ortográficas.

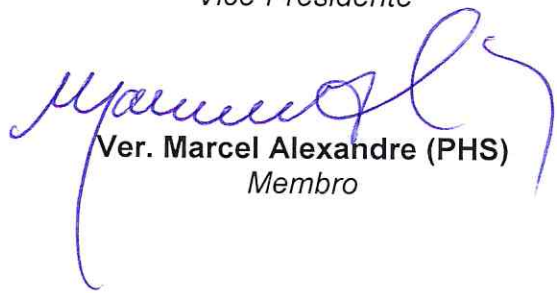
Manaus, 16 de outubro de 2019.


Ver. Dante (PSDB)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver.ª Professora Jacqueline (Independente)
Vice-Presidente


Ver. Fred Mota (PL)
Membro


Ver. Marcel Alexandre (PHS)
Membro


Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro

Ver. Raulzinho (DEM)
Membro


Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof.^a Maria do Socorro Lima da Silva.

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Creche Municipal Prof.^a Maria do Socorro Lima da Silva, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de outubro de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 16/10/2019 12:15:35

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F3A0616F0007AD50 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO

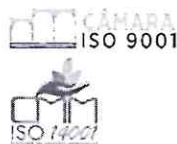
N. de ordem	Estabelecimento de Ensino	Endereço	N. de salas	Nível
01	Creche Municipal Prof. ^a Maria do Socorro Lima da Silva	Rua dos Paraibanos, s/n. – Cidade de Deus	9	II



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 16/10/2019 12:15:35

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F3A0616F0007AD50 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE CONTROLE E EDIÇÃO DE LEIS

OFÍCIO N. 135/2019 – DICEL/DL/CMM

Manaus, 16 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22 da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 289/2019**, de autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n. 056, de 27 de agosto de 2019, que "Inclui, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof.^a Maria do Socorro Lima da Silva."

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
Presidente

PROTOCOLO CASA CIVIL	
RECEBIDO EM:	16/10/19
AS:	15:40 HS.
Fls:	0632
Por:	RULH

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 16/10/2019 12:15:34

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3D1FB05E0007AD4F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 4 de novembro de 2019.

Ano XX, Edição 4713 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.529, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof.^a Maria do Socorro Lima da Silva.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

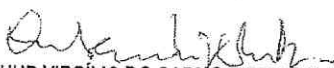
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Creche Municipal Prof.^a Maria do Socorro Lima da Silva, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 04 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

N. de ordem	Estabelecimento de Ensino	Endereço	N. de salas	Nível
01	Creche Municipal Prof. ^a Maria do Socorro Lima da Silva	Rua dos Paraibanos, s/n. – Cidade de Deus	9	II